



# Câmara Municipal

da Estância Turística de  
- Capital Nacional do (

Câmara Municipal de Ibatinga  
Protocolo Geral 20174828  
27/11/2017 08:07  
Documento ML - PAR 335/2017

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 275/2017

Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Governo Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao turismo, no âmbito do município da Estância Turística de Ibatinga e dá outras providências.

**Autoria:** Prefeita Municipal.

**Relator:** Vereador Richard Porto de Rosa.

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária em epígrafe pretende dispor sobre a Política Municipal de Turismo, definindo as atribuições do Governo Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao turismo, no âmbito do município da Estância Turística de Ibatinga, além de dar outras providências.

Dividido em cinco capítulos (I – Das Disposições Preliminares; II – Da Política de Turismo; III – Das Diretrizes da Política Municipal de Turismo; IV – Do Sistema Municipal de Turismo; V – Disposições Finais), o projeto cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, determina futura criação de um Fundo Municipal de Turismo, bem como do Observatório Municipal de Turismo, aprova o Plano Diretor de Turismo de Ibatinga (composto dos anexos ao projeto) - com atualização a cada três anos, estabelecendo suas diretrizes, além de estabelecer a imprescindibilidade de uma gestão participativa entre empresários, Poder Público, Sociedade Civil e Entidades locais para discussão de estratégias e articulação de ações com o objetivo de fomentar o turismo.

Também são traçadas metas para a regulamentação e fiscalização da atividade comercial na área central da cidade, diretrizes para realização de atividades de fomento ao turismo, com incentivo às ações de marketing com vistas ao fortalecimento da imagem turística de Ibatinga, determinação de ampliação da

CÂMARA MUNICIPAL IBATINGA 24/11/2017 19:29 004828





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibatinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

existente e implantação da sinalização turística e de Postos de Informações Turísticas – PIT's, com a ampliação da infraestrutura básica e turística para propiciar um melhor atendimento do turista.

O projeto coloca a FAIBI – Faculdade Municipal de Ibatinga, em especial seu curso de turismo, como um dos mecanismos de estímulo à educação profissional para o setor turístico, além de propor que a Faculdade realize as atividades do Observatório em parceria com a Prefeitura Municipal.

Derradeiramente, o projeto prevê a instituição do Sistema Municipal de Turismo, que atuará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, sistema este composto pela própria Secretaria, COMTUR, Fundo Municipal de Turismo e Observatório Municipal de Turismo, estabelecendo seus objetivos e metas, além de coloca-lo como responsável pelo fomento de uma política de desenvolvimento regional integrado de turismo.

Na justificativa, a Prefeita Municipal informa que o presente projeto foi protocolado em substituição ao PLO nº 137/2017, destacando a realização de melhorias e alterações contemplando emendas apresentadas no projeto anterior pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação e do vereador Marco Antônio da Fonseca, com novas redações a artigos, resultantes de amplo processo de discussão e de participação popular, ocorrido em audiência pública realizada em 17 de maio de 2017. Por fim, afirma que foi acrescentado ao Plano Diretor de Turismo o Capítulo 2, no intuito de adequar o projeto de lei às exigências da Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015. No mais, o atual projeto segue com mesmo conteúdo daquele que foi retirado.

Através de ofício nº 1.675/2017 da Prefeita Municipal, protocolado nesta Casa Legislativa como MTR 776/2017, foi incorporado o Plano Diretor de Turismo.

O douto Diretor Jurídico opinou, em parecer, pela legalidade e constitucionalidade do PLO 275/17, destacando que a instituição do Plano Diretor de Turismo é uma das exigências para que permaneça Ibatinga como Estância Turística, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015.

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, através do





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

parecer nº 296/2017, deu pela constitucionalidade e legalidade do projeto de lei, ressaltando que foi realizada audiência pública e, em razão dela, foi apresentado o novo projeto, incorporando propostas e as emendas do PLO 137/2016.

Posteriormente, o projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que requisitou a juntada a este processo legislativo de documentos e pareceres produzidos no PLO 137/2016, aproveitando-se os atos nele ordenados, por se tratar de novo projeto fruto das discussões de audiência pública, propostas da sociedade civil e de emendas de vereadores que de lá sugeriram.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de lei ordinária em comento segue o disposto nos artigos 30, inciso I, e 180, da Constituição Federal, 4º, inciso I, e 5º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como cumpre determinação legal da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015.

A Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015, em seu artigo 2º, determina aos municípios classificados como Estâncias Turísticas:

*I - ser destino turístico consolidado, determinante de um turismo efetivo gerador de deslocamentos e estadas de fluxo permanente de visitantes;*

*II - possuir expressivos atrativos turísticos de uso público e caráter permanente, naturais, culturais ou artificiais, que identifiquem a sua vocação voltada para algum ou alguns dos segmentos abaixo relacionados, sintetizados no Anexo I desta lei complementar:*

- a) Turismo Social;*
- b) Ecoturismo;*
- c) Turismo Cultural;*
- d) Turismo Religioso;*
- e) Turismo de Estudos e de Intercâmbio;*
- f) Turismo de Esportes;*
- g) Turismo de Pesca;*
- h) Turismo Náutico;*





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

- i) Turismo de Aventura;*
- j) Turismo de Sol e Praia;*
- k) Turismo de Negócios e Eventos;*
- l) Turismo Rural;*
- m) Turismo de Saúde;*

*III - dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem, serviços de alimentação, serviços de informação e receptivo turísticos;*

*IV - dispor de infraestrutura de apoio turístico, como acesso adequado aos atrativos, serviços de transporte, de comunicação, de segurança e de atendimento médico emergencial, bem como sinalização indicativa de atrativos turísticos adequada aos padrões internacionais;*

*V - dispor de infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável, sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários e gestão de resíduos sólidos;*

**VI - ter um plano diretor de turismo, aprovado e revisado a cada 3 (três) anos;**

**VII - manter Conselho Municipal de Turismo devidamente constituído e atuante.** (grifo nosso).

Logo, é *conditio sine qua non* para a manutenção de Ibitinga como Estância Turística que seja criado em nosso município o plano municipal de turismo, além do COMTUR, com o estabelecimento de diretrizes, métodos e planejamento do turismo de nossa cidade.

Importante ressaltar que foram realizados inúmeros estudos e audiência pública acerca do projeto de lei em apreço, com ampla participação da sociedade civil e discussão do turismo de Ibitinga.

Trata-se, portanto, de importante projeto e imprescindível para nossa cidade, o qual vem a tratar da Política Municipal de Turismo de Ibitinga, além de dar outras providências, visando o cumprimento da legislação estadual e a evolução do turismo na cidade, em todas as suas formas, no intuito de assegurar instrumentos e estabelecer diretrizes para o turismo do município.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 275/2017.

### III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 275/2017.

Ibitinga, em 23 de novembro de 2017.

Relator – Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

José Aparecido da Rocha  
Vice-Presidente da Comissão

Marlos Ribas Mancini  
Secretário da Comissão

